Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 19 de maio de 2026 às 16:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8344799: AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026 - CONCURSO 02/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbó Grande

MUNICÍPIO

Timbó Grande

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8344799

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CONCURSO 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbó Grande/SC.

Deste modo, o município de Timbó Grande/SC, através da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2., com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Timbó Grande/SC.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

2.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 04 (quatro) projetos.

FESTIVAL DA CANÇÃO	R$ 16.307,28
AUDIOVISUAL	R$ 3.500,00
DANÇA GAUCHA	R$ 3.500,00
ARTESANATO	R$ 3.500,00

2.2.1. REGRAS DO FESTIVAL DA CANÇÃO

O festival deverá possuir:

• mínimo **10 participantes**

• mínimo **50% de artistas locais**

Cada participante poderá apresentar:

• **1 música**

• tempo máximo **5 minutos**

Serão aceitas:

• músicas autorais

• interpretações.

Músicas autorais poderão receber **pontuação diferenciada**.

BANDA BASE

O festival poderá contar com banda base com:

• violão

• acordeon

• teclado.

COMISSÃO JULGADORA

Até **3 jurados**.

Critérios:

• qualidade musical

• interpretação

• originalidade

• presença de palco

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

• relevância cultural.

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste edital, o agente cultural deverá:

comprovar residência ou atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste edital.

A comprovação poderá ser feita por meio de:

• comprovante de residência;

• portfólio artístico ou cultural;

• declarações de participação em atividades culturais no município;

• registros de apresentações, eventos ou projetos culturais realizados na cidade.

No caso de **coletivos ou grupos culturais**, pelo menos **50% dos integrantes deverão comprovar residência ou atuação cultural no município há no mínimo 2 anos**.

2.2.2. REGRAS AUDIVISUAL

Os projetos deverão realizar:

• registro fotográfico do festival

• gravação de vídeos das apresentações

• edição do material audiovisual produzido.

O material produzido poderá ser utilizado para divulgação cultural e registro histórico do evento.

Os projetos audiovisuais selecionados deverão realizar o registro das atividades culturais do Festival Municipal da Canção e Cultura, incluindo:

• registro fotográfico do evento;

• gravação em vídeo das apresentações;

• captação de imagens do público e da programação cultural;

• edição do material audiovisual produzido.

2.2.2.1. ENTREGA DO MATERIAL AUDIOVISUAL

O proponente selecionado deverá entregar à **Secretaria Municipal de Cultura** todo o material produzido durante o festival, incluindo:

• fotografias do evento;

• vídeos das apresentações;

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

• material audiovisual editado.

O material deverá ser entregue em formato digital, por meio de:

• pen drive, HD externo ou

• envio digital conforme orientação da Secretaria de Cultura.

2.2.2.2. FINALIDADE DO MATERIAL

O material audiovisual entregue poderá ser utilizado pelo Município para:

• divulgação institucional;

• registro histórico e cultural;

• divulgação das ações culturais do município.

Sempre que utilizado, deverá ser mencionado o autor do material.

2.2.2.3. PRAZO DE ENTREGA

O material audiovisual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura no prazo máximo de **30 dias após a realização do festival**.

2.2.2.4 REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste edital, o agente cultural deverá:

comprovar residência ou atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste edital.

A comprovação poderá ser feita por meio de:

• comprovante de residência;

• portfólio artístico ou cultural;

• declarações de participação em atividades culturais no município;

• registros de apresentações, eventos ou projetos culturais realizados na cidade.

2.2.3. REGRAS DANÇA GAUCHA

Selecionar **1 grupo de dança tradicional gaúcha**.

O grupo selecionado deverá realizar apresentação de **dança tradicional gaúcha** durante a programação do Festival Municipal da Canção e Cultura.

Os grupos participantes deverão observar as seguintes regras:

- os integrantes deverão estar **caracterizados com trajes típicos gaúchos** durante a apresentação;

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

- as coreografias deverão representar **danças tradicionais da cultura gaúcha**;
- o grupo deverá respeitar o tempo de apresentação definido pela organização do festival;
- os participantes deverão manter postura e respeito às tradições culturais durante a apresentação.
- Tempo de apresentação 15 a 20 minutos.

2.2.3.1. TRAJES TRADICIONAIS

Os integrantes dos grupos deverão utilizar **trajes típicos da cultura gaúcha**, podendo incluir:

Para homens:

- bombacha
- bota ou alpargata
- camisa
- lenço tradicional
- chapéu (opcional)

Para mulheres:

- vestido tradicional de prenda
- saia rodada
- blusa ou vestido típico
- acessórios tradicionais.

2.2.3.2. RESPONSABILIDADE DO GRUPO

O grupo participante será responsável pela organização de:

- figurino
- coreografia
- preparação da apresentação.

2.2.3.3. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS APRESENTAÇÕES DE DANÇA

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

O grupo de dança selecionado deverá autorizar o **registro fotográfico das apresentações realizadas durante a programação do Festival Municipal da Canção e Cultura**.

As fotografias deverão registrar:

- a apresentação do grupo durante o evento;
- os integrantes caracterizados com **trajes típicos da cultura gaúcha**;
- momentos da coreografia e da participação do grupo no festival.

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste edital, o agente cultural deverá:

comprovar residência ou atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste edital.

A comprovação poderá ser feita por meio de:

• comprovante de residência;

• portfólio artístico ou cultural;

• declarações de participação em atividades culturais no município;

• registros de apresentações, eventos ou projetos culturais realizados na cidade.

No caso de **coletivos ou grupos culturais**, pelo menos **50% dos integrantes deverão comprovar residência ou atuação cultural no município há no mínimo 2 anos**.

2.2.3.4. ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS

Após a realização do festival, deverão ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Cultura** fotografias das apresentações de dança.

As imagens poderão ser entregues em formato digital, conforme orientação da Secretaria de Cultura.

2.2.3.5. FINALIDADE DO REGISTRO

As fotografias poderão ser utilizadas pelo Município para:

• divulgação cultural do evento;

• registro histórico das manifestações culturais do município;

• divulgação das ações culturais apoiadas pela Política Nacional Aldir Blanc.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Sempre que possível será mencionado o nome do grupo de dança participante.

2.2.3.5. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A participação no edital implica na autorização para utilização das imagens das apresentações exclusivamente para fins culturais, educativos e institucionais.

2.2.4. REGRA ARTESANATO

Caso não haja 10 inscritos, o valor será **dividido igualmente entre os participantes selecionados**.

Produtos permitidos:

• artesanato feito à mão

• produção própria do artesão.

Não será permitida revenda de produtos industrializados.

2.2.4.1. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ARTESANATO

Os artesãos participantes deverão autorizar o registro fotográfico de seus produtos expostos durante a programação do Festival Municipal da Canção e Cultura.

As fotografias poderão ser realizadas pela organização do evento ou pelos próprios participantes.

2.2.4.2. ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS

Os artesãos selecionados deverão encaminhar à **Secretaria Municipal de Cultura** fotografias de seus produtos artesanais expostos durante o festival.

As fotografias deverão apresentar:

• os produtos artesanais expostos;

• o espaço de exposição durante o evento;

• detalhes das peças produzidas manualmente.

As imagens deverão ser entregues em **formato digital**, conforme orientação da Secretaria de Cultura.

2.2.4.3. FINALIDADE DAS FOTOGRAFIAS

As imagens poderão ser utilizadas pelo Município para:

• registro e memória cultural do evento;

• divulgação das atividades culturais;

• promoção do artesanato local.

Sempre que utilizadas, será garantido o reconhecimento do artesão responsável pela produção das peças.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

2.2.4.4. PRAZO DE ENTREGA

As fotografias deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Cultura **até 30 dias após a realização do festival**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.4.5. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste edital, o agente cultural deverá:

comprovar residência ou atuação cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos, contados até a data de publicação deste edital.

A comprovação poderá ser feita por meio de:

• comprovante de residência;

• portfólio artístico ou cultural;

• declarações de participação em atividades culturais no município;

• registros de apresentações, eventos ou projetos culturais realizados na cidade.

No caso de **coletivos ou grupos culturais**, pelo menos **50% dos integrantes deverão comprovar residência ou atuação cultural no município há no mínimo 2 anos**.

2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 26.807,28 (vinte e seis mil e oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 583, aplicação 3.3.90.00.00. Fonte de recurso 1034- Transferência de convênios - união/outros - 1.700.7000.

Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. PARAZO PARA INSCRIÇÃO

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Das 08:00 horas do dia 09 de abril de 2026 até às 17:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Timbó Grande há pelo menos 01 (um) ano.

> **Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.**

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agentes culturais sejam pessoas físicas e jurídicas deverão estar em situação regular perante as obrigações decorrentes de outros projetos culturais.

2.6.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) Projetos Culturais e poderá ser contemplado com no máximo 01 (dois) Projetos Cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

4.1. O agente cultural deve encaminhar de forma eletrônica para o Email institucional: cultura.cris@timbogrande.sc.gov.br da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito conforme os anexos disponíveis neste edital.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELEBORAR PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até é 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3. CUSTOS DO PROJETO

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. RECURSOS ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Os projetos homologados serão avaliados por banca de pareceristas, especialistas em conhecimento notório na área para as linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e regiões, sendo contratada uma empresa para prestar tais serviços.

7.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. ANALISE DO MERITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. RECURSOA DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO E TIMBÓ GRANDE, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e no site oficial do MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio eletrônico no e-mail: cultura.cris@timbogrande.sc.gov.br, no prazo de MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Timbó Grande SC – aba-PNAB. CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art.10, 1º da lei n. 14.903/2024, esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS UTEIS após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico editalcultural@timbogrande.sc.gov.br os seguintes documentos:

9.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários federeais e Divida Ativa da União; certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão local.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome. Do representante do grupo;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela em nome do representante do grupo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Organização e Acompanhamento que deve ser apresentado por meio eletrônico no e-mail cultura.cris@timbogrande.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Timbó Grande SC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Timbó Grande SC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

Todas as informações e resultados deste edital serão publicados:

- no site oficial da Prefeitura Municipal
- nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura
- no Diário Oficial do Município, quando houver.
-

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. MONITORAMENTO E AVALIÇÃO REALIZADA PELO MUNICIPIO DE TIMBÓ GRANDE -SC.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE -SC.

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 6 seis meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de 0**4 (quatro) meses após o recebimento dos recursos**, respeitando o cronograma apresentado no plano de trabalho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://timbogrande.sc.gov.br. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Municipal de Timbó Grande/SC: https://timbogrande.sc.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

15.3. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / PERIODO
Período De Inscrições	19/05/2026 a 17/06/2026
Homologação das inscrições	23/06/2026
Período Recursal	24/06/2026 a 28/06/2026
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	29/06/2026 a 06/07/2026
Divulgação dos Proponentes aptos a análise documental	07/07/2026
Prazo de entrega de documentos de habilitação	07/07/2026 a 10/07/2026
Divulgação dos contemplados e habilitados	10/07/2026
Período Recursal	13/07/2026 a 15/07/2026
Analise de Recursos e Homologação do resultado final	17/07/2026 a 22/07/2026
Assinatura dos Termos de Execução dos projetos	Ate o dia 30/07/2026
Pagamento dos contemplados	apos a devida assinatura dos contratos

15.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, Timbó Grande - SC, CEP 89545-000
Fone (49) 3540-0199 – www.timbogrande.sc.gov.br

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.cris@timbogrande.sc.gov.br e telefone oficial da Prefeitura Municipal de Timbó Grande (49) 3540-0199.

17. DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande, 19 de maio de 2026.

ARI JOSE GALESKI:03880778914
Assinado de forma digital por ARI JOSE GALESKI:03880778914
Dados: 2026.05.19 16:03:12 -03'00'

Ari Jose Galeski
Prefeito Municipal

André Grochovski Pereira de Souza
Advogado OAB/SC 24483

Lorizete Granemann Alves Correa
Secretaria de Turismo

CONTATO PARA INFORMAÇÕES:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Endereço: Rua Altino Arcelino de Souza, Bairro Boa Vista, Timbó Grande - SC.

E-mail: cultura.cris@timbogrande.sc.gov.br